

com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 156 e 157 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Unidos Venceremos, referentes ao Convênio nº 030/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Domingas Neris Martins Quinto, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.385, DE 12/08/2014

Processo nº 201104631-00

Origem: Grupo Assistencial Solar do Acalanto

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2011

Responsável: Ana Maria Nascimento Araújo

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 004/11. Grupo Assistencial Solar do Acalanto. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 101 e 102 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Grupo Assistencial Solar do Acalanto, referentes ao Convênio nº 004/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Ana Maria Nascimento Araújo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 25.386, DE 12/08/2014

Processo nº 201104636-00

Origem: Sociedade Civil Perpétuo Socorro

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 034/2011

Responsável: Manoel Darci Dias

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 034/11. Sociedade Civil Perpétuo Socorro. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 170 e 171 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Sociedade Civil Perpétuo Socorro, referentes ao Convênio nº 034/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor do Sr. Manoel Darci Dias, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.387, DE 12/08/2014

Processo nº 201104641-00

Origem: Centro Educacional Cultural São Jerônimo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 040/2011

Responsável: Maria Celeste Simões

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 040/11. Centro Educacional Cultural São Jerônimo. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 208 e 209 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Educacional Cultural São Jerônimo, referentes ao Convênio nº 040/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Celeste Simões, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.388, DE 12/08/2014

Processo nº 201104643-00

Origem: Associação dos Moradores Morada de Deus I e II

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 012/2011

Responsável: Maria do Socorro Queiroz Ferreira

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 012/11. Associação dos Moradores Morada de Deus I e II. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 167 e 168 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Moradores Morada de Deus I e II, referentes ao Convênio nº 012/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria do Socorro Queiroz Ferreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 25.389, DE 12/08/2014

Processo nº 201104644-00

Origem: Associação Sócio-Cultural Santa Parceria

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 029/2011

Responsável: Carlos Nonato de Oliveira Ribeiro

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 029/11. Associação Sócio-Cultural Santa Parceria. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 107 e 108 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Sócio-Cultural Santa Parceria, referentes ao Convênio nº 029/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor do Sr. Carlos Nonato de Oliveira Ribeiro, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.390, DE 12/08/2014

Processo nº 201104667-00

Origem: Centro Comunitário Educacional São Francisco de Assis

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 028/2011

Responsável: Maria José Simões

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 028/11. Centro Comunitário Educacional São Francisco de Assis. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 228 e 229 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário Educacional São Francisco de Assis, referentes ao Convênio nº 028/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria José Simões, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.391, DE 12/08/2014

Processo nº 201104680-00

Origem: Centro Comunitário A União Faz a Força

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 005/2011

Responsável: João Vieira Cavalcante

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 005/11. Centro Comunitário A União Faz a Força. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade

com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 140 e 141 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário A União Faz a Força, referentes ao Convênio nº 005/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor do Sr. João Vieira Cavalcante, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.392, DE 12/08/2014

Processo nº 201104682-00

Origem: Centro Comunitário Sol Nascente

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 038/2011

Responsável: Maria Petrolina Bentes Dias

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 038/11. Centro Comunitário Sol Nascente. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 122 e 123 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário Sol Nascente, referentes ao Convênio nº 038/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Petrolina Bentes Dias, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 25.393, DE 12/08/2014

Processo nº 201104694-00

Origem: União dos Amigos do Bairro da Sacramenta

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 018/2011

Responsável: Maria Nilva Ramos de Alcântara Pereira

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 018/11. União dos Amigos do Bairro da Sacramenta. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 138 e 139 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas da União dos Amigos do Bairro da Sacramenta, referentes ao Convênio nº 018/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Nilva Ramos de Alcântara Pereira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

ACÓRDÃO Nº 25.394, DE 12/08/2014

Processo nº 201105811-00

Origem: Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 044/2011

Responsável: Lucival Santana da Silva

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012).

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 044/11. Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 116 e 117 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita, referentes ao Convênio nº 044/2011, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação para que a entidade possa prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o plano de trabalho, devendo ser expedido em favor do Sr. Lucival Santana da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

CONTINUA NO CADERNO 5